

CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DO PORTO

REGULAMENTO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1. CONSTITUIÇÃO

1.1 – O grupo de Educação Física é constituído por todos os docentes da disciplina de Educação Física do 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário;

1.2 – A área disciplinar de Educação Física está integrada no departamento de Ciências Exatas e Expressões, sendo por isso representada em Conselho Pedagógico pelo seu coordenador de departamento.

2. COMPETÊNCIAS

2.1 – Compete ao grupo de Educação Física elaborar e propor ao departamento o regulamento interno da disciplina;

2.2 – Planificar, de acordo com as competências essenciais do currículo para o 2º e 3º Ciclos e Secundário definidas pelo Ministério da Educação, as competências específicas para cada ano escolar;

2.3 – Preservar os materiais didáticos próprios da disciplina e propor a sua aquisição, substituição e/ou reparação;

2.4 – Definir os critérios de avaliação, de acordo com as indicações e definições do Conselho Pedagógico;

2.5 – Propor actividades a integrar no Plano Anual de Atividades da escola.

3. RECURSOS FÍSICOS

3.1 - O grupo de Educação Física possui como espaços físicos para a dinamização das suas aulas curriculares, as instalações desportivas e respetivo material desportivo pertencentes ao Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas partilhando esses equipamentos. Os espaços desportivos são ocupados de acordo com um mapa de rotações (“roulement”) efetuado no início de cada ano letivo pelo grupo de Educação Física dessa escola, rodando os professores quinzenalmente pelos diferentes espaços. Estes, são os seguintes:

- Pavilhão Desportivo
- Ginásio Central
- Ginásio Pequeno
- Campos Exteriores

3.2 - As instalações desportivas, de acordo com o Regulamento de Educação Física do Agrupamento de escolas Rodrigues de Freitas, serão utilizadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) Atividades curriculares;
- b) Desporto Escolar;
- c) Atividades organizadas pelo Grupo de Professores de Educação Física;
- d) Atividades organizadas por outros Professores;
- e) Outros utilizadores.

3.3 - Espaço a ocupar por cada turma

- a) Para cada turma, será indicado, pela assistente operacional responsável, o espaço da aula (de acordo com o mapa de rotação) e o balneário a utilizar;
- b) Cada turma utilizará um espaço definido para as suas atividades, pelo que não é permitido, em caso algum, incomodar ou assistir a aulas que estejam a decorrer noutros espaços;

3.4 - A autorização de utilização das instalações desportivas para fins, eventos ou atividades fora do âmbito da disciplina de Educação Física e do Clube do Desporto Escolar, é da responsabilidade da Direcção do Agrupamento de Escolas Rodrigues de Freitas e dos professores de Educação Física que as utilizam e que tiverem atividades desportivas marcadas e autorizadas com a devida antecedência.

3.5 - Condições de utilização dos espaços desportivos

- a) Só é permitido entrar nos espaços de prática com calçado adequado (sapatilhas) em condições de higiene e limpeza, ou em situação excecional com lona protetora;
- b) Durante a realização de atividades do Desporto Escolar e/ou outras, a assistência far-se-á unicamente na bancada, salvo situações excecionais e com parecer positivo do Grupo de Educação Física de cada escola;
- c) Não é permitido fumar ou comer neste espaço físico;
- d) As instalações devem funcionar com a presença de assistentes operacionais que garantam o normal funcionamento das mesmas.

4. INÍCIO E TÉRMINO DAS AULAS

- a) As aulas terão início ao toque de entrada e terminam ao toque da saída;
- b) Após o toque de entrada, os alunos disporão de cinco minutos para se equiparem;
- c) No caso do 3º ciclo do ensino básico e do secundário, os alunos deverão, dez minutos antes do toque de saída e à ordem do Professor, encaminhar-se para o balneário para tomarem um duche e se desequiparem;
- d) No caso dos alunos do 2º ciclo do ensino básico os alunos deverão, quinze minutos antes do toque de saída e à ordem do professor, encaminhar-se para o balneário para tomarem um duche e se desequiparem.

5. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- a) Apenas o professor poderá requisitar o material necessário para a realização da aula;
- b) Apenas aos professores e aos assistentes operacionais das instalações desportivas é dada permissão para entrar na sala de arrumação do material ou excepcionalmente a alunos com o seu professor;
- c) Os materiais e equipamentos deverão estar sempre devidamente arrumados na arrecadação existente no pavilhão e o seu transporte e manuseamento deve ser sempre efectuado sob vigilância de um professor de Educação Física ou de um dos assistentes operacionais;
- d) Se se verificarem estragos no pavilhão, equipamentos ou outros materiais, que derivem de actos de indisciplina, vandalismo ou puro desrespeito pelas normas estabelecidas serão os seus autores responsáveis pelo pagamento do valor correspondente aos danos efetuados;

- e) Qualquer dano, desaparecimento de material ou equipamento deve ser comunicado o mais rapidamente possível ao professor de Educação Física responsável pelas instalações desportivas ou ao assistente operacional de serviço no pavilhão.

6. PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO ESCOLAR

- a) Os professores serão os responsáveis pela manutenção no pavilhão de um clima de trabalho agradável, não devendo permitir qualquer situação que contrarie este regulamento;
- b) Devem, sempre que estejam em atividade apresentar-se perante os alunos devidamente equipados;
- c) Os professores devem informar os seus alunos da existência do Regulamento de Educação Física e da importância do seu integral cumprimento para o bom funcionamento das aulas e para a manutenção e conservação dos espaços e do material;
- d) Os professores não devem permitir que os alunos efetuem a aula com brincos, anéis, pulseiras, fios, relógios e piercieng's de forma a não colocar em perigo a integridade física dos mesmos.

7. ALUNOS

- a) Os alunos têm o direito de usufruir do pavilhão para a prática desportiva desde que acompanhados por um professor de Educação Física;
- b) Durante a realização das atividades, os alunos devem estar devidamente equipados;
- c) Só podem entrar no pavilhão com autorização do assistente operacional ou quando acompanhados de um professor de Educação Física;
- d) Devem respeitar todos os materiais e equipamentos existentes no pavilhão não os danificando e manuseando-os com cuidado;
- e) Nas aulas curriculares de Educação Física e atividades regulares do Desporto Escolar, após o toque de entrada, os alunos das turmas e dos núcleos devem, com autorização do assistente operacional, dirigir-se ao balneário que lhes está destinado e equiparem-se, aguardando na zona dos balneários a chegada do professor;
- f) Os alunos que se equipem não devem levar os valores para os balneários ou caso levem, a escola não se responsabiliza pelo seu desaparecimento, sendo o lesado o responsável por esse facto;
- g) Os alunos têm direito ao tempo útil das aulas de Educação Física ou sessões do Desporto Escolar para cuidarem da sua higiene pessoal, nomeadamente, aos últimos cinco minutos nas aulas de quarenta e cinco e aos últimos dez minutos nas aulas de noventa minutos (quinze minutos no 2º ciclo);
- h) Não é permitida a permanência no pavilhão de alunos que não pertençam às turmas e/ou núcleos de Desporto Escolar, salvo com autorização do docente em exercício;
- i) Os alunos devem cuidar da sua higiene e vestir-se rapidamente, saindo das instalações até ao primeiro toque da aula seguinte.

8. ASSISTENTES OPERACIONAIS

- a) Os assistentes operacionais devem abrir a porta dos balneários ao toque de entrada e fechar a mesma, dez minutos após esse mesmo toque;
- b) Os assistentes operacionais devem abrir novamente a porta 10 minutos (15 minutos no caso do 2º ciclo) antes do toque indicador do final das aulas;
- c) Os assistentes operacionais não devem permitir a entrada nos balneários a alunos que não se encontrem no tempo letivo destinado à aula de Educação Física;
- d) Os assistentes operacionais devem lembrar os alunos que terão de abandonar as instalações antes do toque de entrada da aula seguinte.

9. NORMAS INTERNAS

9.1 - Aulas de substituição e permutas (definidas superiormente) poderão ser realizadas caso haja espaço disponível nas instalações desportivas.

9.2 - Situações Especiais:

- a) Quando o aluno não apresente material / equipamento adequado, o docente registará o facto para seu controlo, sendo que se esta situação for sistemática, sugere-se que o diretor de turma informe o encarregado de educação;
- b) O aluno e/ou o encarregado de educação deverá dar conhecimento ao professor de Educação Física, pessoalmente ou através do diretor de turma, de eventuais anomalias no estado de saúde, ainda que temporárias (a nível dos sistemas músculo-esquelético, cardio-respiratório, ou outros) de forma a serem minimizadas eventuais ocorrências imprevistas que decorram de atividades das aulas de Educação Física ou sessões do Desporto Escolar;
- c) Em caso de doença do aluno, este ficará resguardado de efetuar as situações práticas, mas deverá estar sempre presente na aula e colaborar nas tarefas que o professor lhe propuser (fichas de avaliação formativa, de observação ou controlo de pequenos grupos, arbitragem ou arrumação de material);
- d) Considerando o ponto anterior, sempre que possível, o aluno deve-se acompanhar de equipamento desportivo e calçado apropriado para o espaço de aula;
- e) Deverá participar na aula com a caderneta (ensino básico), assim como com o livro da disciplina sempre que o professor lho solicite;
- f) Os atestados médicos apresentados deverão mencionar de forma específica quais os exercícios físicos que o aluno não pode realizar e os que pode realizar durante as aulas e não simplesmente afirmar que deve ser dispensado;
- g) O aluno poderá não realizar a aula prática se trouxer uma justificação do encarregado de educação, indicando os motivos dessa impossibilidade, ou se o professor verificar que o aluno por razões de saúde, nesse dia, não está em condições de realizar a atividade prática.

Este regulamento deverá ser apresentado e explicado aos alunos nas primeiras aulas e disponibilizado aos encarregados de educação quando solicitado.